



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1237, DE 05 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação dos Artesãos Cachoeira das Artes, sociedade civil sem fins lucrativos, visando o pleno desenvolvimento de suas atividades, em prol da *manutenção das raízes culturais e geração de renda*.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser celebrado, obedecerá às cláusulas estabelecidas na minuta, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução do presente Convênio *onerarão dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 5 de junho 2003.


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo